NOTAS SÔBRE O CORPORATIVISMO MEDIEVAL PORTUGUÊS

Earle Macarthy Moreira

Acostumados à situação caótica de nosso século, sacudido e abalado pelos mais terríveis conflitos sociais, políticos e econômicos de que se tem notícia; vivendo numa época de sobressaltos e angústias contínuas, onde a insegurança do mundo gera um estado universal de terror pânico, onde as criaturas humanas se vêem lançadas na voragem turbilhonante de um progresso material que as eleva às altitudes incomensuráveis do astral para depois consumi-las na desintegração atômica; membros de uma sociedade que fez da ciência um monstro desatinado e insaciável, a exigir sempre, e cada vez mais, a imolação não apenas dêsse indivíduo ou daquele povo, mas já o holocausto total do gênero humano; poderá parecer bizantino e inconseqüente focarmos uma fase histórica perdida na poeira dos séculos, invocarmos uma sociedade embalsamada nas páginas amarelecidas dos velhos crônicões.

Fazemo-lo por sentir palpitar ainda o legado perene da espiritualidade do Medievo: mil anos de porfiado embasamento da Civilização Ocidental, cujo presente se nos configura trágico, cujo futuro pressentimos carregado de sombras.

Não nos faríamos presente nessas linhas se não nos firmássemos na convicção de que é no acervo das experiências de nossos antepassados, no estudo de seus acertos e erros, de suas esperanças e desilusões, enfim, no exame de suas atitudes diante do temporal e do espiritual, do passageiro e do perene, que deve a humanidade do Ocidente procurar a estrada real que poderá

levá-la ainda a um renovado brilho, a uma regeneração cultural, em que a pessoa humana, recuperada a consciência de seu valor, de sua dignidade, não adore, não se escravize, não se aniquile ante os *robots* engendrados por suas próprias mãos.

——o——

Embora ultrapasse de muito os limites dêsse trabalho uma análise do medievalismo, o simples balisamento do tema impõe algumas considerações a seu respeito.

Assim, além do que lhe é próprio e particular como estrutura formal para solver problemas práticos de ordem social e econômica, o sistema corporativo deve ser entendido dentro do espírito da época, encarado à luz dos ideais então vigentes.

Quais, pois, êsses ideais? Qual o espírito dessa época?

O velho mestre do tradicionalismo hispânico, Marcelino Menendez y Pelayo, ao tentar a elaboração de uma frase, que expressasse a linha mestra da civilização medieval no Ocidente, não encontrou nada mais adequado, mais significativo, que a fórmula evangélica: "A quem busca o reino de Deus, tudo o mais lhe será dado por acréscimo". (Mateus, 6,33).

Resplandece e ilumina tôda essa civilização, trabalhada e temperada pelas vicissitudes de dez séculos, a idéia de Deus.

No estudo do homem medieval impõe-se a evidência de que, em cada instante de sua vida, êle *sentia* a presença da Divindade. Não o Deus inacessível, olímpico, distante, do Renascimento, mas um Deus próximo, vigilante, atuante.

A civilização medieval é uma afirmação de Deus, mas não é uma negação do Homem, cuja potência, cuja fortaleza, comprova-se nos mais notáveis movimentos de massa até hoje registrados — as Cruzadas — e na concepção do mais importante instrumento de difusão e elaboração cultural — a Universidade.

Pode ter sido um semibárbaro, um rústico, para o nosso refinado critério de supercivilizados, mas não vagou sem rumo pela vida, não pretendeu ser um grotesco e orgulhoso semideus, sem norte, medroso da própria sombra.

Por quê?

Teve fé.

Dessa idéia, que podemos considerar a viga mestra da civilização ocidental na Idade Média, decorriam alguns postulados básicos para a vida social:

1.º — Ordem
2.º — Hierarquia
3.º — Justiça
4.º — Caridade

De Deus decorre um princípio de ordem; ordem essa estampada no universo visível. A ordem implica em harmonia. Fala-se de uma *ordem social*, i.é, condições em que os homens possam viver harmônicamente.

Para assim viver, é indispensável que haja hierarquia de valores. A sociedade apresenta-se como o corpo humano: é comum a expressão "corpo social". Cada membro, cada órgão, enfim, cada parte, desempenha uma função. Tôdas as funções são importantes, porém, as há em maior ou menor grau. Assim, para que um homem viva é indispensável o coração ou o cérebro, p. ex., ao passo que os dedos dos pés auxiliam a locomoção, os olhos permitem a visão, etc., embora sem êles, o corpo possa ter vida.

O corpo humano ideal é aquêle em que existem e funcionam em harmonia tôdas as partes. O mesmo poder-se-ia dizer em relação ao corpo social.

Assim como o corpo humano necessita do alimento e do ar para sobreviver, o corpo social, para não desintegrar-se, necessita da justiça e da caridade. De justiça é aquilo que é devido; a caridade, que é o amor ao próximo, consiste em prestar auxílio mesmo nas coisas em que por justiça nada é devido.

O Cristianismo, que é uma mensagem religiosa de sentido universal, pois, não está destinado a êsse ou aquêle povo em especial, a essa ou aquela raça, classe ou profissão, proclama um ideal de amor entre os homens: a caridade vivificando a justiça.

Dentro dêsse contexto ideológico, os medievais hierarquizavam a sociedade humana do seguinte modo:

1.º — A Família: o grupo social básico.

2º — O Município (burgo — comuna — conselho): circunscrição administrativa menor.

3.º — O Estado: circunscrição administrativa maior; instituição equipada para manter a organização dos povos.

4.º — A Cristandade: a grande família das nações cristãs.

5.º — A Humanidade: a superfamília do gênero humano a quem a mensagem de Cristo é dirigida.

Para finalizarmos estas sumárias indicações, convém acrescentar que o trabalho, aos olhos dos antigos humilhante, é reabilitado na Idade Média com o predomínio do Cristianismo.

O escravo-coisa, bem móvel da categoria dos animais de carga, não tem lugar numa ordem social que proclama o valor da pessoa humana, a intangibilidade de sua dignidade, a igualdade diante de Deus, senhor de tudo e de todos.

Nunca medrou a idéia de um Juízo especial para os ricos e poderosos e outro, de segunda classe, para os pobres e humildes. A pobreza de bens materiais chega a ser um ideal empolgante para muitos, alcançando em S. Francisco de Assis a expressão máxima.

O dístico "ora et labora", pelo qual foi, via de regra, pautada a vida monástica, é bem significativo e vincula o trabalho à ordem moral. Em nenhum momento podemos esquecer que o pensamento econômico-social da Idade Média é eminentemente finalista. Tudo o que se faz, faz-se tendo em vista ser a vida terrena passageira, transitória, a grande meta a ser alcançada transcendendo os limites da existência material.

Essa, pois, a conjuntura idealística que abrange todo o edifício social em que se inscreve o corporativismo.

——o——

Não é o caso de discutir aqui certas experiências corporativistas recentes, v.g., do Fascismo. Qualquer disputa nesse sentido deveria levar em conta que o fato de o sistema ter funcionado indiscutivelmente bem, outrora, não significa que deva ter sucesso em outro regime social completamente diverso, no espírito e na prática, do vigorante nos séculos XIII ou XIV.

Em organização social não há moldes nem esquemas rígidos que possam ser adotados, indistintamente, pelos povos, em qualquer época. Só mesmo a ignorância total a respeito da importância dos costumes, praxes, tradições, índole, tendência, etc., na estruturação das sociedades humanas pode levar à falsa crença de que o que é bom para um, seja bom para todos, de que o que deu certo ontem, dê igualmente certo hoje.

No entanto, cumpre registrar que, da Idade Moderna até nossos dias, nada houve, nada surgiu, que se possa comparar à ordenação da vida social e econômica verificada no mundo ocidental, no espaço de tempo que vai dos começos do século XII à eclosão da Reforma Luterana.

Não vamos invocar a favor dêsse ponto de vista as palavras de um Leão XIII, que, antevendo o abismo no qual despencava uma humanidade alucinada pelos conflitos de classe, pedia a volta ao espírito evangélico e sugeria aos governantes que tomassem as corporações medievais como exemplo para a recomposição do equilíbrio, da harmonia social.

Melhor comprovante temos no Manifesto Comunista de 1848, no qual Marx e Engels, analisando o conflito entre burguêses e proletários, tomam como padrão de referência a situação medieval para estabelecer o contraste com a do século XIX: "Por tôda a parte sempre que conquistou o poder, a burguesia calcou aos pés as condições de vida feudais, patriarcais e idílicas. Todos os complexos e variados laços que prendiam o homem feudal a seus "superiores naturais" foram despedaçados sem compaixão (...), para só deixar subsistir, de homem para homem, o laço do frio interêsse, o duro pagamento à vista. Afogou o êxtase religioso, o entusiasmo cavalheiresco, o sentimentalismo pequeno-burguês, na água gelada do cálculo egoísta. Fez da dignidade pessoal um simples valor de troca; substituiu as numerosas liberdades, conquistadas com tanto esfôrço, pela única e implacável liberdade do comércio".

Que melhor atestado poder-se-ia passar ao medievalismo? Que mais insuspeito testemunho poder-se-ia invocar?

——o——

De um modo geral, as corporações de ofício podem ser filiadas às Guildes. Alguns negociantes do norte da Europa tendo necessidade de enviar suas mercadorias para países longín-

quos, não sendo cada um em particular capaz de possuir uma frota mercante para o transporte, reuniram-se em associação, "guilde", para comprar os navios necessários e equipá-los.

"A agremiação tornou-se tão completa que previa tôdas as necessidades de seus sócios, fôssem elas morais, espirituais, intelectuais ou materiais. Tal importância assumiram então que seus sinêtes, não raro, se tornaram escudos das cidades em que floresceram, como se deu em Paris, que o tomou aos antigos mercadores fluviais (marchands d'eau)..."

Seguindo o exemplo dos comerciantes, reuniram-se os fabricantes segundo os ofícios.

Do crescente aperfeiçoamento e progresso de tais associações resultaram as corporações medievais, que diferiam dos modernos sindicatos porque, conforme Arendt, êsses constituem associações estáveis de trabalhadores da mesma profissão, unidos sob a direção de chefes, por êles livremente escolhidos entre si, para estudar, promover e defender seus interêsses comuns na determinação de condições de trabalho, (logo, ou são só de patrões, de técnicos ou de operários), ao passo que a corporação de ofício resulta do agrupamento de patrões, técnicos e operários, i.é, elementos hieràrquicamente diversos de uma mesma indústria ou de indústrias afins.

Em nossos dias, se quiséssemos ressuscitar tais entidades deveríamos atribuir-lhes não só as finalidades dos atuais sindicatos, como também as que são exercidas pelos "institutos de previdência", "caixas de aposentadoria" e órgãos controladores de preços.

Na corporação a fraternidade era lei, ressaltada por uma natural hierarquia de valores: o mestre representava a mais alta categoria profissional, depois vinha o oficial e por último o aprendiz. Havia liberdade de acesso nesse escalonamento, desde que o pretendente, como artífice e cristão, satisfizesse as condições estatutárias. Por exemplo, em Portugal requeriam-se para alguns ofícios apenas quatro ou cinco anos de aprendizagem, quando o prazo fora do país era de sete, oito e até dez anos. Dez anos exigiam-se em Paris aos fabricantes de carapuças e meias, e sete anos em Lião aos tanoeiros.

(*) Paim Vieira — "Organização Profissional" — página 37.

Para bem assegurar a perfeição do trabalho levava cada objeto o nome ou a marca do fabricante e até, muitas vezes, o sêlo da cidade.

Os candidatos ao oficialato submetiam-se a júris que lhes determinavam provas práticas e teóricas na respectiva especialização. Aos juízes era defeso examinar seus filhos, parentes ou criados, invalidando, quem assim procedesse, o exame.

Magnífico sistema que defendia o interêsse do consumidor, salvaguardava a boa qualidade da obra, perseguia a charlatanice e a incompetência!

Para dar uma pálida idéia do tipo de assistência prestado pela corporação a seus filiados basta consignar que só em Lisbôa a classe dos pescadores mantinha três hospitais; e hospitais privativos tinham, igualmente, os alfaiates, carpinteiros, odreiros e pedreiros, os ourives, tecelões, ferreiros, armeiros, caldereiros, etc.

"E' enorme — certifica Vitor Ribeiro, o cuidadoso historiador da beneficência pública em Portugal — o número de institutos dessa ordem registrados nas diversas povoações do Reino".

Na mesma época, fins do século XV, princípios do século XVI, havia, só na capital lusa, quarenta escolas de primeiras letras, com a média de 250 alunos cada uma, mantidas pelos ofícios.

O costume tão divulgado, a partir do século XIX, de andarem descalços os camponêses peninsulares, não parece ter existido na Idade Média visto que, nas iluminuras e miniaturas tão naturalistas dos manuscritos, as cenas da vida agrícola mostram todos os trabalhadores calçados.

"A lei de preços de Afonso III, de 26 de dezembro de 1253, fixando os salários da gente da lavoura, na província de Entre-Douro-e-Minho, ordena que se dêm aos serviçais, qualquer que seja a categoria, do alfeireiro ao moço pequeno e à rapariga do gado, dois pares de sapato por ano". *

Razões tinham, pois, Violet le Duc e o insuspeito Tocqueville para confessar ser melhor a vida da gente miúda naquele tempo, se comparada a que levavam seus descendentes no século XIX.

Atentemos para os salários: ao redor de 1470, cada mestre

* Luis de Almeida Braga — «A Lei do Trabalho» — in «Paixão e Graça da Terra». Civ. Brasileira Ed. S.A. — página 129.

carpinteiro e pedreiro do município de Lisboa ganhava tanto como o cirurgião e o médico. Numa época em que, segundo as crônicas, três a quatro mil réis por ano bastavam ao sustento de uma família média, um mestre de fundição chegava a ganhar quinze mil réis; a oito mil seiscentos e quarenta réis iam os vencimentos de um lente de medicina na universidade.

Podemos, então, encampar como justa a observação de Martin Saint-Léon, o consagrado autor da *Histoire des Corporations de Métiers*, que assegura ganhar um operário naquele tempo o triplo do que ganha hoje em qualquer ofício.

Tal foi o prestígio do artezanato que chegou a motivar uma representação, por parte dos conselheiros rurais, nas Côrtes de Évora em 1490, preocupados com o êxodo dos campos por parte da mocidade trabalhadora: "Outrossim, Senhor, Vossa Alteza saberá que de trinta anos a esta parte são despovoados nestes vossos reinos muitos casais e quintãs, que dantes eram lavrados e aproveitados, colhendo-se ali muito pão, porque os filhos dos lavradores não aturam seus pais como era costume antigamente. Então criavam-se no hábito da lavoura, e quando vinham a ser homens, casavam-se com filhas de outros lavradores, e continuavam nesta mesma vida morando nos casais e quintãs, que lavravam e semeavam, tirando boas colheitas que sustentavam a si, faziam as sementeiras, e lhes ficava ainda para vender ao povo. Se o lavrador não precisava de todos os seus filhos para o ajudarem, dava-os por soldada a outros lavradores, e assim se criavam também na mesma vida, casavam e ficavam lavradores; e dêste modo cultivavam os casais e quintãs, aproveitavam-se as terras e matos maninhos, e havia no reino abundância de pão. Mas desde trinta anos para cá, tanto que o filho do lavrador se sabe entender, assim para escusar trabalho, como pelos trajos e vestidos desordenados e ganhos bem folgados que vê nos oficiais mecânicos, descontenta-se de viver com o pai, parte-se dele e vai aprender qualquer ofício mecânico dos que mais lhe agradam". *

Entende-se, assim, por que Kautsky, o notável intérprete da filosofia marxista, viu-se na contingência de reconhecer que no regime corporativo "o operário fazia parte da família do patrão

* In Henrique da Gama Barros — «História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV» — 2.a ed. Tomo III páginas 44-45.

e podia esperar que lhe chegaria a vez de ser também patrão, ao passo que o proletário não pode contar senão consigo e está condenado a ficar eternamente proletário".

—oOo—

Êrro comum e muito divulgado, mesmo entre os que por dever de ofício não o poderiam admitir, é o de insistir no "despotismo", no "absolutismo", da monarquia medieval.

Trata-se da transferência de uma noção histórica típica da Idade Moderna para o quadro da Idade Média.

Como é por demais sabido, o fortalecimento da instituição monárquica que para sobreviver na época feudal, se obrigou a uma estreita aliança com o povo representado pelos dois tipos mais expressivos do burguês e do vilão, aparece bem delineado já na primeira metade do século XV e vem a culminar no século XVIII: a promissora aliança rei-povo deu lugar ao desastroso acôrdo rei-nobreza que terminou por solapar as bases da realeza dando com ela por terra.

No caso português, em particular, a estreita vinculação da monarquia à grei transparece de modo claro e inequívoco na instituição denominada "Casa dos Vinte-e-quatro".

As origens dessa corporação parecem remontar a tempos anteriores ao Mestre de Aviz, se bem que a referência mais antiga date de 1383, na *Crônica de D. João I* de Fernão Lopes, que no dizer de Robert Southey foi "beyond all comparison the best chronicler of any age or nation". *

Obra ou não de D. João I, nela encontrou o Mestre um dos baluartes mais firmes de sua causa.

Os ofícios agrupados em doze grêmios davam-lhe cada um dois representantes; o presidente denominava-se "Juiz do Povo" e era assessorado por um escrivão.

* De acôrdo com Gama Barros: «... já antes, no último quartel do século XIII, quando em casos extraordinários, o conselho era chamado com presão a deliberar, os homens dos mesteres, pelo menos em Lisboa, concorriam também à reunião; assim aconteceu em 1285 por ocasião da avença celebrada entre o rei D. Dinis e o conselho. A êste ato assistiram alfaiates, curtidores, peleteiros, sapateiros, correeiros, pescadores e ferreiros». (Nota ao pé da pág. 87, vol. III, op. cit. 2.a edição).

As condições de ingresso eram: ser português, não ser cristão-novo, ser casado e experimentado em todos os cargos do respectivo grêmio, saber ler e escrever, não ter sofrido pena infamante. **

Quatro procuradores da "Casa-dos-Vinte-e-quatro" tinham assento na Câmara da cidade, onde foram sempre tidos em alta consideração, em que pesem as queixas dos fidalgos nas Côrtes de Coimbra, em 1398, "de que lhes houvessem tirado a intervenção que dantes tinham no regimento da cidade". Intervenção, aliás, que tanto menos se faz sentir quanto mais se ampliam os direitos dos mesteres, especialmente, a partir de Afonso V, no âmbito das administrações municipais.

O escalonamento hierárquico das funções era o seguinte: os mesteres representavam os companheiros de ofício, eram seus deputados, atendiam os assuntos internos de ordem gremial; os procuradores levavam às câmaras o parecer da classe trabalhadora urbana, deitavam seu voto, integravam-se na rotina administrativa do conselho ou município; o arauto do povo junto ao Rei era o Juiz do Povo, verdadeiro chefe do Terceiro Estado e, como tal, tratado com prerrogativas de fidalgo e ministro: "Era tanta a importância do Juiz do Povo, e tais privilégios desfrutava, que não havia quem não o acatasse respeitosamente, nem sei de vontade forte que lhe não cedesse. À sua voz se abriam imediatamente as portas do Paço Real, se lhe franqueavam tôdas as entradas. Na rua, o Rei parava para o atender. E por ser de pressa e de cuidado o que tinha a contar, muitas vêzes o Monarca voltou atrás, para o ouvir com melhor atenção". *

A fôrça do povo, i.é., das corporações de ofício, vai num crescendo constante, desde o enérgico repúdio ao casamento de D. Fernando com Leonor Teles até a Restauração com D. João IV.

Não é exagêro dizer, como o já tantas vêzes invocado Gama Barros, que: "A revolução que deu o cetro a D. João I, foi devida principalmente ao povo". E mais adiante: "O monarca não só reconheceu então ao povo o direito de ter delegados seus nos conselhos da coroa, segundo vimos, e de ser ouvidos nas questões

** D. Manuel, em 6 de maio de 1513, determinou a obrigatoriedade de que um dos quatro procuradores da Casa fôsse cristão-novo.

* L. de Almeida Braga, op. cit., página 171.

mais graves da administração do país, como eram o lançamento de tributos, a paz e a guerra, mas estabeleceu também como regra a convocação anual de côrtes gerais".

—oOo—

Coube ao nosso D. Pedro I, já deposto aqui e lutando lá pelo trono da filha, dar o golpe de misericórdia nas sobras do corporativismo português, execrado pelo liberalismo econômico do século XIX.

Pombal vitoriava-se no idealismo contraditório do Rei Cavaleiro.

"Não se coadunando com os princípios da Carta Constitucional da Monarquia, base em que devem assentar todas as disposições legislativas, a instituição do Juiz e Procuradores do Povo, Mesteres, Casa dos Vinte e quatro, e classificação dos diferentes Grêmios, outros tantos estorvos à indústria nacional, que para medrar, muito carece de liberdade que a desenvolva, e da proteção que a defenda: Hei por bem, em nome da Rainha, Decretar o seguinte: Artigo 1º — Ficam extintos os lugares de Juiz e Procuradores do Povo, Mesteres, Casa-dos-Vinte-e-quatro, e os Grêmios dos diferentes ofícios. — Artigo 2º — As Câmaras Municipais darão as providências que julgarem mais acertadas para se levar a efeito o disposto do Artigo 1º, sem inconveniente do serviço público. E se algumas dessas providências excederem suas atribuições, Me consultarão para as tomar na consideração que merecem. Artigo 3º — Ficam revogadas tôdas as leis em contrário, como se delas fizesse expressa e declarada menção. O Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, assim o tenha entendido, e faça executar. Palácio do Ramalhão, em 7 de maio de 1834. D. Pedro, Duque de Bragança.